



PROJETO DE LEI N.º 104 /2021
De 22 de novembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar o 9º termo aditivo ao Convênio nº 02/2018, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, n.º 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob n.º 01377/1622, autorizado pela Lei Municipal nº 3.290 de 26 de dezembro de 2018, a fim de adicionar valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da referida Lei.

Art.2º - A subvenção financeira adicional para fazer jus ao incremento do custeio de serviços médicos de pronto atendimento, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, conforme emenda parlamentar de nº 81000792, será repassada pela Prefeitura em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação durante o período de 1 (mês), referentes à emenda impositiva destinada à ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Art. 3º - As demais disposições da Lei nº 3.290/2018 permanecem em vigor, considerando as alterações já efetuadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 22 de novembro de 2021.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária de Negócios Jurídicos e Tributários

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 107 /2021
De 22 de novembro de 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE Nº 02/2018 PARA EFETUAR REPASSE ADICIONAL À SUBVENÇÃO MENSAL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, NA FORMA DO ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Câmara Municipal de Pilar do Sul
www.camarapilardosul.sp.gov.br

Protocolo N.º 0705-2021

Projeto de Lei 0107-2021

22/11/2021 16:28:03

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA

Mensagem-Justificativa n.º 079/2021

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Trata-se de autorização para celebração de 9º Termo Aditivo ao convênio de nº 02/2018, firmado com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, para adicionar valores, para incremento do custeio de serviços médicos de pronto atendimento, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, conforme emenda parlamentar de nº 81000792, a ser repassada pela Prefeitura em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação durante o período de 1 (mês), referentes à emenda impositiva destinada à ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL, INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 02/2018, AUTORIZADO POR MEIO DA LEI Nº 3.290/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 23.096.782-6, inscrito no CPF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Bairro Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº ___/2021 de ___ de ___ de 2021** e a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL** inscrita no CNPJ sob nº 50.819.580/0001-11, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Papa João XXIII, nº 1038 e com estatuto arquivado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de Piedade/SP, em 05 de fevereiro de 2004, sob nº 01377/1622, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. **MARCOS GARCIA DE SALES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 29.223.593-8, inscrito no CPF sob nº 275.705.138-51, residente e domiciliado à Alameda das Pitangueiras, nº 19, Condomínio Portal do Lago, em Pilar do Sul, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 - Fica aditado o valor constante no artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 3.290/2018, a fim de fixar subvenção financeira adicional para fazer jus ao incremento do custeio de serviços médicos de pronto atendimento, constantes do Anexo I - Plano Operativo da Contratualização, conforme emenda parlamentar de nº 81000792, que será repassada pela Prefeitura em parcela única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para aplicação durante o período de 1 (mês), referentes à emenda impositiva destinada à ação 2E90 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio original.

CLÁUSULA 03- Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul, 22 de novembro de 2021.


MARCO AURÉLIO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS GARCIA DE SALES
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
PROVEDOR



PLANO DE TRABALHO PARA FORMALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONVÊNIO

EMENDA Nº 81000792 – R\$ 100.000,00

INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ: 50.819.580/0001-11

CNES: 2078902

ENDEREÇO: AVENIDA PAPA JOAO XXIII, 1038, BAIRRO CAMPO GRANDE.

CIDADE: PILAR DO SUL UF: SP CEP: 18.185-000

DDD/TELEFONE: (15)3278-9600 E-MAIL: ADM@SANTACASAPILARDOSUL.ORG.BR

RECEBIMENTO DO RECURSO:

BANCO: 001 AGÊNCIA: 2446-6 CONTA CORRENTE: 19399-2

GESTOR DO CONVÊNIO: Marcos Garcia Sales

CPF: 275.705.138-51 RG: 29.223.593-8 SSP/SP

CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

MISSÃO DA INSTITUIÇÃO:

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, é uma entidade privada sem fins lucrativos, cadastrada no CNES sob o nº 2078902, classificada como hospital geral de média complexidade. Sob gestão municipal, o hospital possui 35 leitos, dos quais 27 são ofertados aos pacientes do Sistema Único de Saúde nas especialidades Clínica Cirúrgica, Clínica Geral, Obstetrícia Clínica e Pediatria Clínica, além de prestar serviços de SADT, atendimento ambulatorial e urgência por demanda espontânea ao Município de Pilar do Sul, que conta com uma população de aproximadamente 29.000 habitantes.

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL

CNPJ – 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail –sac@santacasapilardosul.org.br / adm@santacasapilardosul.org.br

Visite nosso site: www.santacasapilardosul.org.br

A Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, tem por finalidade, conforme levado a termo no Artigo 2º do seu Estatuto:

I – A prática da Caridade, promovendo e incentivando, direta ou indiretamente o exercício da solidariedade humana, através da assistência médica cirúrgica, hospitalar e ambulatorial à enfermos carente;

II – manter dispensário de medicamentos para os pacientes internados e nos serviços prestados no Pronto Socorro;

III – Prestar Socorro ao enfermos com condições de pagamento de taxas pré-estabelecidas, ou através de convênios, valores estes que reverterão em benefício dos não pagantes;

IV – Prestar atendimento médico-hospitalar a quaisquer pessoa em quartos particulares, desde que atendidas as condições determinadas nos Regimentos Internos respectivos e saneadas as despesas decorrentes podendo, inclusive ser assistida por médico integrante ou não do Corpo Clínico.”

HISTÓRICO:

Desde sua fundação, a Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul representou importante papel, dirigindo suas ações principalmente para atendimentos de pessoas menos favorecidas economicamente.

A Entidade vem se modernizando com vistas a atender rigorosamente as estratégias de Gestão do Ministério da Saúde, de acordo com dos princípios do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente a Santa Casa servindo às estratégias do Ministério da Saúde e coordenada pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba, está oferecendo atendimento em Urgências e Emergências prioritário aos pacientes do SUS, realizando atendimento ambulatorial especializado e internações nas áreas de clínica médica e clínica cirúrgica.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Objeto: CUSTEIO

CUSTEIO 01 – Plantão Médio (diurno/dias uteis)

CUSTEIO 02 – Plantão Médico (Final de semana 24 hrs)

Detalhamento:

Custeio 01 – Plantão Médio (diurno/dias uteis)

Para atendimento de Pronto Socorro (Urgência / Emergência) da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, **nos dias uteis**, conforme Plano Operativo contratualizado com a municipalidade, é necessário a disposição de 02 (dois) Médicos para atendimento com carga horária de 12 horas (07:00/19:00), diariamente.

Pagamento de 02 médicos por dia, cobertura de 22 dias uteis.

Valor Total = (R\$1.320,00 x 2(médicos)) x 22 dias.

Valor Total: **58.080,00**

Custeio 02 – Plantão Médico (Final de semana 24 hrs)

Para atendimento de Pronto Socorro (Urgência / Emergência) da Associação Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, **nos finais de Semana**, conforme Plano Operativo contratualizado com a municipalidade, é necessário a disposição de **02 (dois) Médicos** para atendimento com carga horária de **12 horas diurnas** (07:00/19:00), **01 (um)**

Médico para atendimento com carga horária de **12 horas Noturnas** (19:00/07:00) e **01 (um) Médico** para atendimento com carga horária de **05 horas Noturnas** (19:00/00:00)

Cobertura de 4,5 finais de semana.

Valor Total= (R\$1.500 x 3,5(Plantões)) x 8 dias.

Valor Total: **42.000,00**

Este valor irá suprir 01 mês de atendimentos



16
99

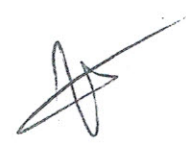
Objetivo:

Custeio 01 / 02 – Tem por objetivo manter o atendimento firmado pelo plano Operativo conforme convênio contratualizado em vigência, e suportar possível aumento de demanda em decorrência na normalização dos atendimentos devido a diminuição dos casos de Covid-19 em nosso município.

Justificativa:

A Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul é o único hospital do município com população estimada em 29.000 habitantes, e realiza em média 3754 consultas no Pronto Atendimento e 35 partos por mês aos seus munícipes. Considerando o atual cenário de elevação do custo de insumos hospitalares em decorrência da pandemia de COVID-19, junto com a diminuição das receitas próprias do hospital pela diminuição das doações e dos atendimentos particulares que o hospital realiza, desencadeou no comprometimento do equilíbrio financeiro, necessário para proporcionar a estes pacientes a garantia e segurança do pleno atendimento. Com o custeio da prestação de serviços médicos, pretende-se subsidiar o custo da demanda de pacientes atendidos na Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul. Desta maneira o custeio destes serviços visa contribuir para o equilíbrio financeiro da instituição, bem como para o aprimoramento da assistência médico-hospitalar prestada, além de manter a continuidade do atendimento aos pacientes no Pronto Socorro do hospital, com excelência dos serviços assistenciais e resolutividade, atendendo as necessidades essenciais da população.

O município foi contemplado pelo recurso parlamentar referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme **Portaria GM/MS 1433, de 28 de Junho de 2021**, devendo ser aplicada nos preceitos legais previstos pela **Portaria GM/MS 1.263 de 18 de Junho de 2021**, respeitando a aplicação da Ação Orçamentário 2E90.



15
4

Local: Custeios 01 e 02 – serão Executados na Associação Da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, sito a Av. Papa João XXIII, 1038 – Bairro Campo Grande – Pilar do Sul / SP.

METAS A SEREM ATINGIDA:

QUANTITATIVA

Ações para Alcance:

- CUSTEIO 01 – Pagamento de 22 dias de Plantões diurnos para 02 Médicos (dias uteis). Conforme detalhamento supracitado.
- CUSTEIO 02 – Pagamento 08 dias de Plantões diurnos e Noturnos. Conforme detalhamento supracitado.

Situação Atual: O hospital possui para atendimento de Pronto Socorro em Urgência e Emergência, para o período diurno (07:00 / 19:00) 02 médicos plantonistas, para o período noturno 01 médico plantonista (19:00 / 07:00) e mais 01 médico plantonista da 19:00/00:00, para reforçar o atendimento evitando a morosidade no atendimento.

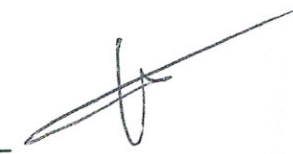
Com esse efetivo médico no Pronto Atendimento manterá o atendimento médio mensal de 3740

2021:

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro
4.080	3.477	4.163	3.223	3.911	4.023	3.473	3.648	3.788

Situação Pretendida: Manter e suportar possível aumento até o limite contratualizado em Convenio e Plano Operativo

Indicador do Resultado: Número de pacientes atendidos no Pronto Atendimento Urgência e Emergências.



QUALITATIVA

Ações para Alcance:

- CUSTEIO 01 – Pagamento de 22 dias de Plantões diurnos para 02 Médicos (dias uteis).

Conforme detalhamento supracitado.

- CUSTEIO 02 – Pagamento 08 dias de Plantões diurnos e Noturnos. Conforme

Situação Atual:

Atualização das práticas em atendimento e triagem de pacientes, treinamento dos profissionais de saúde para classificação de risco do paciente, ordenando a prioridade no atendimento, ou seja, um atendimento mais humanizado.

Situação Pretendida:

Manter e aprimorar as técnicas de humanização no atendimento classificatório e ordenado pelo grau de risco,

Indicador do Resultado: Pesquisa qualidade e satisfação junto ao paciente e acompanhante, aumento no quantitativo de cirurgias ofertadas.

ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Ordem	Etapas	Duração	descrição
01	Apresentação de pagamentos já realizados	03	Equipe médica já existente, apresentaremos os pagamentos que já são realizados pela Associação Santa Casa.
02	Prestação de serviço conforme plano	30	Prestação de serviços médicos conforme Plano de Trabalho. Plantões Noturnos / Diurnos / Finais de Semana

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ORD.	OBJETO	VALOR (R\$)	%
1º	Custeio de Plantões Médicos 30 dias	R\$ 100.080,00	100,08%
Total		R\$ 100.080,00	100,08%

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE (contrapartida)	CONCEDENTE
1º mês	Custeio de Plantões médicos 30 dias.	R\$ 80,00	R\$ 100.000,00
TOTAL			R\$ 100.080,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

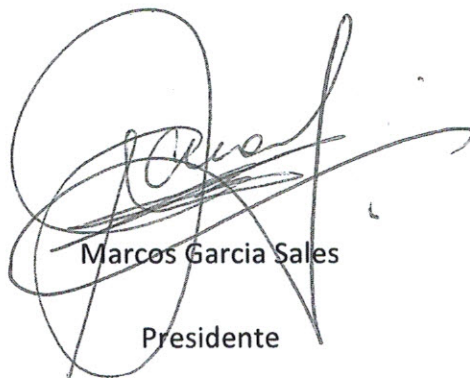
- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração 30 dias

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL
CLOVIS RUIVO DE PROENÇA
GESTOR HOSPITALAR

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária da Saúde de Pilar do Sul, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Pilar do Sul, 21 outubro 2021.



Marcos Garcia Sales
Presidente